



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3693 PAU DOS FERROS/RN, quinta-feira, 25 de abril de 2024

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

## PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

## PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

## PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

**Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**  
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da  
Fazenda Pública

**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**  
Juiz Titular da 1ª Vara

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**  
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

**Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA**  
Juiz Designado para a 3ª Vara

## JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

**Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA**  
Juiz Titular da 12ª Vara

**Dr. CAIO DINIZ FONSECA**  
Juiz Substituto da 12ª Vara

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros

**Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA**  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros

**Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**  
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos  
Feros.

## Diário Oficial do Município

### **SUMÁRIO**

#### 1. GABINETE DA PREFEITA

- Lei Municipal

#### 2. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

## Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.987/2024**

#### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE AMPARO PSICOLÓGICO A MÃES DE FILHOS AUTISTAS, COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PRIORITÁRIO EM ÂMBITO MUNICIPAL.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELA sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Pau dos Ferros, o Projeto de Lei de amparo Psicológico a mães de filhos autistas, com atendimento Psicológico prioritário em âmbito municipal.

**Art. 2º** - Esta lei tem como objetivos:

- I - Priorizar o atendimento psicológico aos pais (mães) de filhos com TEA, com acompanhamento contínuo;
- II- Ampliar a informação e o conhecimento sobre fatores psicológicos que podem trazer ansiedade e depressão, suas causas, sintomas, por meio de prevenção e tratamento;
- III - Incentivar aos profissionais que atendem as mães de filhos com TEA, buscar o diagnóstico e tratamento do paciente;
- IV - Combater índices de depressão, ansiedade, suicídio entre outros males inerentes a saúde dessas mães.

**Art. 3º** - Amparar as mães de filhos autistas que sofrem uma carga emocional em alto nível, com relação aos cuidados com seu filho que consiste desde a educação, impor limites, levar em consultas medicas e ajuda ló em seu desenvolvimento respeitando seus limites. Dessa forma, a mãe de filhos autistas acumula uma sobrecarga, afetando seu psicológico, adquirindo doenças como por exemplo a depressão. Sendo assim, é de extrema importância que as mães de filhos autistas tenham atendimento psicológico prioritário em âmbito municipal.

**Art.4º** - Considerando que as doenças psicossomáticas são as causadoras por problemas emocionais e estão diretamente ligada com a saúde física e mental do indivíduo.

**Art.5º** - Considera-se que o apoio Psicológico é importante. Pois nem todos os pais estão preparados para receber um diagnóstico de autismo em seu filho. E assim causar várias reações e sentimentos que possam afetar os cuidados necessários a uma criança com o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

## Diário Oficial do Município

**Art.6º-** O estresse vivenciado pelos pais de uma criança autista representa um risco maior para a diminuição da qualidade de vida. Com risco de desenvolverem uma exaustão, raiva ou culpa, e em pico de exaustão cometerem o suicídio.

**Art.7º** - O Poder Executivo, principalmente mediante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) enfatiza-se que o sofrimento do diagnóstico a criança ou jovem com o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), necessita-se de apoio psicológico prioritário no que se faz necessário, sendo assim é importante uma política de inclusão e demanda de psicologia do município.

I - Mediante os sintomas diagnosticados, que são múltiplas as formas que uma doença psicossomática pode se manifestar, através de sintomas tanto físicos como psicológicos. Os mais frequentes são: Ansiedade, irritabilidade, impaciência, Tristeza, Exaustão e falta de interesse nas atividades diárias.

II - Com suspeita ou já diagnosticada com uma doença psicossomática, é importante que se busque ajuda, para evitar consequências ou agravamentos irreversíveis. O tratamento pode envolver medicações para o alívio de sintomas, no entanto é importante acompanhamento psicológico ou psiquiátrico associado para o controle do impacto que as emoções causam nos sintomas e para tratar a causa, por isso a importância junto ao atendimento psicológico ao filho portador de TEA, agendamento psicológico exclusivo a mães destas crianças/adolescentes.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de abril de 2024.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

SECRETARIA DE SAÚDE

**Portaria Nº 513/2024, 25 DE ABRIL DE 2024**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

## Diário Oficial do Município

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **José Carlos de Freitas**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 25 a 27 de Abril de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 2 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**Portaria Nº 514/2024, 25 DE ABRIL DE 2024**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Antônio Marcos Da Silva Góis**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 25 a 26 de Abril de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 515/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 26 de Abril de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00

## Diário Oficial do Município

(sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 516/2024, 25 DE ABRIL DE 2024**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Márcio José de Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 26 de Abril de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE